

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª
REGIÃO VARA DO TRABALHO DE
NAVEGANTES - SC

PORTARIA Nº 001, de 25 de julho de 2017.

A Doutora VALQUIRIA LAZZARI DE LIMA BASTOS, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Navegantes, SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a morosidade do Judiciário é uma das principais reclamações dos jurisdicionados perante o Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO a urgência e a necessidade em se construir uma forma alternativa para a solução de conflitos trabalhistas, sem prejuízo aos princípios do Direito do Trabalho e do devido processo legal;

CONSIDERANDO o princípio da razoável duração do processo assegurado na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a natureza alimentar das verbas trabalhistas e a urgência na solução dos conflitos;

CONSIDERANDO a estratégia política judiciária nacional em incentivar mecanismos de solução célere do processo;

CONSIDERANDO o volume de processos em andamento perante esta Unidade Jurisdicional, colocando em risco a célere prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a ausência de Comissões de Conciliação Prévia no âmbito da circunscrição da Vara do Trabalho de Navegantes, cujo fim seria o de solucionar extrajudicialmente os conflitos trabalhistas;

CONSIDERANDO o interesse social quanto à harmonização negociada dos conflitos, gerador de paz social;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa em se ouvir os reclamos das partes antes do exaurimento da instrução processual do litígio;

CONSIDERANDO o conteúdo teleológico do 764, §1º, da CLT no sentido de que os Juízes sempre empregarão seus bons ofícios para uma solução conciliatória dos conflitos;

CONSIDERANDO o intuito do Novo Código de Processo Civil de estimular a conciliação, dispondo no seu art. 139, V, que incumbe ao juiz “promover, a qualquer tempo, a autocomposição, preferencialmente com auxílio de conciliadores e mediadores judiciais”;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, em caráter experimental, o programa de pautas especiais de audiências conciliatórias em processos que tramitam nesta Unidade Jurisdicional, denominado CONCILIAÇÃO É A SOLUÇÃO.

§ 1º - Preferencialmente, serão incluídos no referido programa os processos que já tenham, ao menos, defesa apresentada nos autos, a fim de se delimitar melhor a controvérsia e facilitar a autocomposição.

§2º - As partes poderão solicitar a inclusão de qualquer processo, independentemente da fase processual em que se encontra, nas pautas especiais de audiências conciliatórias, diretamente na Secretaria da Vara do Trabalho de Navegantes, por e-mail ou pelos demais meios usuais de comunicação.

Art. 2º. Para a realização das pautas do programa CONCILIAÇÃO É A SOLUÇÃO, será designado servidor dos quadros do TRT-12ª Região, que atuará sob a supervisão da(o) magistrada(o) que estiver atuando nesta Unidade Judiciária.

Art. 3º. A competência dos Conciliadores será exclusivamente a de aproximar as partes, ouvindo seus argumentos e indicando as vantagens para uma solução conciliada do litígio.

Art. 4º. Havendo a solução conciliada do conflito, os termos do acordo serão submetidos à apreciação da(o) magistrada(o).

Art. 5º. Frustrada a conciliação, proceder-se-á ao prosseguimento do feito, adotando-se as providências cabíveis para a fase processual em que o processo se encontra.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela(o) magistrada(o) que

estiver atuando na Vara do Trabalho de Navegantes.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Oficiem-se à Presidência, à Corregedoria e à OAB, Subseção de Navegantes, com cópia.

Navegantes, 25 de julho de 2017.

VALQUIRIA LAZZARI DE LIMA BASTOS

Juíza Titular da Vara do Trabalho de Navegantes